



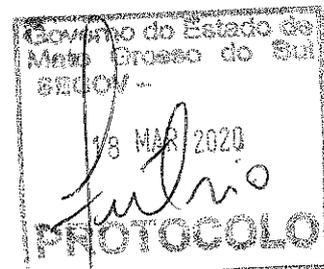
CÓPIA

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Presidência

OF/PRES/OAB/MS Nº 041/2020

Campo Grande, 18 de março de 2020.

Exmo. Senhor
Reinaldo Azambuja
Governador do Estado do Mato Grosso do Sul
NESTA



Excelentíssimo Senhor Governador,

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso do Sul, cumprimenta-o cordialmente, após, em cumprimento às finalidades institucionais dispostas pela Lei 8.906/94, vimos expor e solicitar o que segue.

Considerando o atual cenário enfrentado pela advocacia e sociedade sul-mato-grossense diante do COVID-19, de início, servimo-nos da oportunidade para requerer, à vista de se tratar de caso de extrema urgência, em razão da PANDEMIA que pode levar a óbito as pessoas residentes nos Municípios de Mato Grosso do Sul, seja imediatamente providenciada a disponibilização de valores presentes nos **Fundos Públicos para a adoção de medidas emergenciais para a contenção do COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se, ainda, a missão constitucional do Estado de Mato Grosso do Sul de proporcionar condições de saúde à população.**

Outrossim, considerando as orientações expedidas através da *Portaria Interministerial nº 05/2020* do Ministério de Justiça e Segurança Pública e Ministério da Saúde, verifica-se a possibilidade de adoção de medidas compulsórias para contenção da disseminação do Coronavírus.

Dito isso, a OAB/MS, mui respeitosamente, recomenda a estrita observância das diretrizes de atuação estabelecidas pela norma mencionada, e se



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Presidência

possível à expedição de instrução às demais autoridades sob vossa jurisdição.

Considerando ainda a extrema incerteza e instabilidade financeira que assola a sociedade sul-mato-grossense, solicitamos ainda a possibilidade de cancelamento e/ou suspensão da cobrança referente aos tributos e serviços públicos de competência estadual, pelo período de 3 (três) meses.

No caso de impossibilidade do cancelamento da cobrança supracitada, sugestiona-se que os valores sejam diluídos em parcelamento a ser realizado posteriormente, sem a incidência de juros e/ou multas, se possível em 12 vezes.

Assim, sempre na expectativa de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, colocando-nos à disposição para contribuir com o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS